

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 12/05/20
Nº da Liquidação: 334/20

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000365/19	Liquidações Anteriores:	11.452,09
Valor do empenho anterior:	39.952,06	Valor da liquidação:	2.645,08
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	39.952,06	Total (B):	14.097,17
		Saldo (A - B):	25.854,89

Credor: **1041 SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**
Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO,555 - Cidade: Londrina
C.N.P.J.: 01.371.416/0001-89 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1

Serviço de telefonia fixa 041 3641-5200 no período de 25/03 a 24/04/20 conforme Termo de Recebimento 131/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 2.645,08

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 2.645,08 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data : 12/05/20

Responsável

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Antonio C. R. de Liz
Assistente Administrativo

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



TERMO DE RECEBIMENTO Nº 131/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 155/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do serviço de telefonia fixa, referente ao mês 04/2020, período de faturamento de 25/03/2020 a 24/04/2020, constante na Nota Fiscal nº 0002218134 série 3, emitida em 24/04/2020, no valor líquido de R\$ 2.645,08 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), da Empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89.**

Vencimento em: 15/05/2020.

Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da NF.

Empenho: 365/2019.

Data de ateste da NF: 11/05/2020 – Atestadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.


Araucária, 11 de maio 2020.


Wagner Rodrigues

Presidente


Caio Flavio Macedo Pinheiro

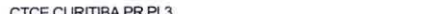
Membro


Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

Matriz - Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR - CEP 86010-927
Central de Atendimento ao Cliente: 103 43 Telefone Fixo e 105 1 Telefone Celular



CTCE CURITIBA PR PL3
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
ELIZABETH WERKA, IMA, R, 000055
FAZENDA VELHA
83704-580 ARAUCARIA PR

NÚMERO DO TELEFONE (41)3641-5200
INSCRIÇÃO 109.479-6
IDENTIFICAÇÃO P/DÉB.AUT. 0029442291
DATA DE VENCIMENTO 15/05/2020
VALOR TOTAL A PAGAR 2.645,08



Data de Postagem
29/04/2020

720706405500000000000000000030290420

	RESUMO GERAL DA CONTA PARA SIMPLES CONFERENCIA	
1	TARIFAS MENSAIS	2.499,00
2	CHAMADAS LOCAIS POR MINUTO	58,03
3	INTERURBANO NACIONAL	8,69
4	SERVICO MOVEI CELULAR	84,20
5	DESCONTO	4,84
6		
7	TOTAL DA FATURA	2.645,08

Faturas Anteriores	2020/04	2020/03	2020/02	2020/01	2019/12	2019/11	2019/10	2019/09	2019/08	2019/07	2019/06	2019/05	MÉDIA
Valor da fatura	2.844,72	2.872,68	2.772,26	2.962,43	2.841,78	2.942,89	3.116,09	2.957,49	2.960,49	3.011,18	2.968,16	3.061,41	2.942,63
Data de Pgto	15/04/2020	12/03/2020	13/02/2020	15/01/2020	12/12/2019	14/11/2019	15/10/2019	12/09/2019	28/08/2019	11/07/2019	13/06/2019	21/05/2019	

Período normal de Faturamento: 25/03/2020 à 24/04/2020

PLANO DDR - PROJ ESP CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Ano/Mês	Telefone 4136415200								Inscrição: 109.479-6		MÉDIA
	2020/05		2020/04		2020/03		2020/02		MÉDIA		
	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente			
Serviço	0	7	0	111	0	102	0	123	86		

CFE.LEI 12.007, DE 29/07/09, AS FATURAS RELATIVAS AO ANO DE 2019, REF. SERV. PRESTADOS, SE ENCONTRAM QUITADAS. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI AS QUITACOES MENSAS DAS MENCIONADAS FATURAS DE 2019 E DOS ANOS ANTERIORES, EXCETO VALORES QUE POSSAM ESTAR SENDO DISCUTIDOS JUDICIALMENTE. A PRESENTE QUITACAO NAO ABRANGE OS SERV. PRESTADOS POR OUTRAS EMPRESAS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO COBRADOS NAS FATURAS.

DATA	HORA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TEL.CHAMADO	DURAÇÃO	VALOR (R\$)	TRIB
8			SERCOMTEL				
			TELEFONE (41)3641-5200 - INSCRIÇÃO 109.479-6				
		- CREDITOS/DESCONTOS					
9		4308	CREDITO EM CONTA POR INTERRUPCAO			4,84	29%
10			TOTAL DO SERVIÇO			4,84	
			TELEFONE (41)3641-5200 - INSCRIÇÃO 109.479-6				
		- TAXAS E TARIFAS					
11	24/04/2020	5523	MENS DISPONIBILIDADE DE REDE		1	33,67	29%
12	24/04/2020	11339	MENS DDR - CAM MUN DE ARAUCARIA		1	2.415,33	29%

Obs.: Levar para pagamento este boleto bancário.

Autenticação Mecânica

NOME DO CLIENTE		NÚMERO DO TELEFONE	DATA DE VENCIMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		(41)3641-5200	15/05/2020
INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS REFERÊNCIA	VALOR TOTAL A PAGAR (R\$)
109.479-6	0029442291	04/2020	2.645,08



Autenticação Mecânica

8465000026-6 45080007109-1 47962020051-5 50000000422-5



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
 Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR
 CEP: 86010-927
 ICMS: 60.104.948-16 CNPJ: 01.371.416/0001-89

Página: **1 de 2**
 Central de Atendimento ao Cliente: Nº **346**
 103 43 Telefone Fixo e 105 11 Telefone Celular
 www.sercomtel.com.br Nome: **Lucas**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

CPF/CNPJ: 78134012000104

ELIZABETH WERKA, IMA, R 0055

FAZENDA VELHA

83704-580 - ARAUCARIA - PR

NÚMERO DO TELEFONE: (41)3641-5200
 DATA DE VENCIMENTO: 15/05/2020
 INSCRIÇÃO DO TELEFONE: 109.479-6
 MÊS REFERÊNCIA: 04/2020
 DATA DA EMISSÃO: 24/04/2020
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 CFOP: 5307

RESUMO DOS SERVIÇOS

NUMERO DO TERMINAL TELEFONICO PRINCIPAL: (41)3641-5200

Nota Fiscal Nº.: 0002218134 Série.: 3

DESCRIÇÃO	QTDE/DURAÇÃO	VALOR
MENSALIDADE PL POR MINUTO	2	2.465,33+
DISPONIBILIDADE DE REDE	1	33,67+
LIGACAO LOCAL MINUTO FIXO	14:35:00	58,03+
INTERURBANO NACIONAL	00:27:24	4,52+
COMUNICACAO MOVEL IU	00:12:00	4,17+
COMUNICACAO MOVEL LOCAL	06:09:36	84,20+
DESCONTOS CHAM LOCAL LDN	1	4,84-

TOTAL DA NOTA FISCAL: **2.645,08+**

TRIBUTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	2.645,08	29,00%	766,62
PIS	2.649,92	0,65%	16,87
COFINS	2.649,92	3,00%	79,02
TOTAL			862,51

Reservado ao Fisco: 6E0C.7B67.EB67.130D.5295.6FE5.0F6B.32F9

Depois dos 51, a vida fica mais inovadora, conectada e cheia de tecnologia

Sercomtel 51 anos Aqui você fala com quem conhece

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Conexão a Internet (Autenticação) tem um custo de R\$ 0,10, e a partir da Resolução 614/2013 da ANATEL este valor passou a ser isento.
 Nota Fiscal emitida de acordo com os contratos de prestação de serviços da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.
 A SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES contribui com 1% do valor de Serviços de Telecomunicações ao FUST - Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações e 0,5% ao FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, sem repasse ao cliente.
 Obs.: Levar ao banco apenas o boleto bancário para pagamento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
CNPJ: 01.371.416/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:14 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **3842.A5C1.179B.9651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 021478214-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89
Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão em cumprimento à determinação legal: .

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 14/02/2020

ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Página 1 de 1
Emitida via Receita/PR (14/02/2020 18:28:18) por ROGERIO DE AZEVEDO PALMA

Inserido ao protocolo 16.402.355-9 por: Rogerio de Azevedo Palma em: 14/02/2020 16:29. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Rogerio de Azevedo Palma em 14/02/2020 16:30. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 4822857f4e1cfa19b19464eff42038



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida voltar

exibir Atos Página para impressão

Decreto 4385 - 27 de Março de 2020

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 10657 de 27 de Março de 2020

Súmula: Dispõe sobre medidas orçamentárias e financeiras para prevenção e combate à COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as autorizações de provimentos de cargos e funções descritas no Anexo VII da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020), ressalvadas as já deliberadas pela Comissão de Política Salarial.

Art. 2º. Ficam suspensas as concessões de progressões e promoções de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, já autorizadas e ainda não implantadas.

Art. 3º. Fica suspenso o empenho de despesas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º. Excepcionalizam-se do contido neste Decreto as despesas previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, ligadas aos esforços de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Exceções às regras previstas neste Decreto devem ser submetidas e encaminhadas para autorização governamental, mediante pedido formal e fundamentado, com prévia manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Paragrafo único Na análise dos pedidos do caput deste artigo, dar-se-á preferência às despesas voltadas aos esforços de enfrentamento da emergência decorrente da COVID-19.

Art. 6º. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA promoverá o contingenciamento de dotações do Poder Executivo no montante necessário a compensar as estimativas de queda de arrecadação decorrente dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19.

Art. 7º. Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Estado – PGE a suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes atos:

I - a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado;

II - o ajuizamento de execuções fiscais.

Art. 8º. Ficam prorrogadas, por 90 (noventa) dias, as validades das certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual e das certidões positivas com efeitos de negativa de regularidade de débitos tributários e de dívida ativa estadual validadas na data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, em 27 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva

Chefe da Casa Civil

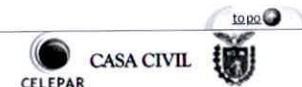
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Voltar

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçú - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 146975 / 2020



Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES
CPF/CNPJ: 01.371.416/0001-89

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

6LG6PI

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2

FL. Nº

Nome

Ass: *luo*

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.371.416/0001-89

Certidão nº: 9964071/2020

Expedição: 27/04/2020, às 11:14:24

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.371.416/0001-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0308000-51.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0000529-70.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região **

0001705-84.2014.5.09.0513 - TRT 09ª Região **

0000417-21.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.371.416/0001-89

Razão Social: SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802150222130245

Informação obtida em 07/04/2020 13:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE DESPACHO



Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 139 a 147, com o Termo de Recebimento Nº131/2020. Segue para liquidação.

Araucária, 12 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Leonilda y Trzaskos
Leonilda Gadonski Trzaskos

Secretária

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,
Serviços e Fiscalizadora de Contratos